



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 3 de janeiro de 2018



Série

Número 2

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho conjunto n.º 1/2018

Determina a constituição de um Fundo de Maneio para fazer face às despesas do Gabinete do Presidente e Serviços de Apoio, no valor de € 1 200,00.

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO E DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho conjunto n.º 2/2018

Determina a reafecção, à Secretaria Regional da Educação, dos trabalhadores do Centro de Arbitragem e Conflitos de Consumo da então Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 2/2018

Determina a consolidação da mobilidade na categoria da Técnica Superior, Cláudia Patrícia Gonçalves Nóbrega, mantendo o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico funcional de origem.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Despacho n.º 3/2018

Afeta as viaturas da marca HYUNDAI, modelo i20 1.1 CRDI COMF, com as matrículas 72-UA-93 e 72-UA-95, à Autoridade de Gestão do PRODE-RAM 2020, cuja utilização obedece às normas e procedimentos para utilização de veículos de serviços gerais atribuídos à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas constantes do Regulamento Interno aprovado pelo Despacho n.º 413/2016, de 27 de outubro.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho conjunto n.º 1/2018

Considerando que a Presidência do Governo, tem necessidade de proceder ao pagamento de despesas do Gabinete do Presidente e Serviços de Apoio, designadamente publicações no Diário da República, pagamento de taxas aeroportuárias à TAP, pelas viagens fornecidas a Sua Excelência O Presidente do Governo, entre outras despesas que por razões de urgência e/ou conveniência é necessário efetuar o pagamento desses bens ou serviços no momento da respetiva aquisição.

Determina-se:

Que seja constituído um Fundo de Maneio para fazer face às despesas atrás mencionadas, no valor de € 1 200,00 (mil e duzentos euros) e que de acordo com as rubricas orçamentais abaixo designadas, será periodicamente reconstituído, à medida que for despendido:

CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: SEC. 42 - CAP. 01 - DIV/SUBDIV. 01/00

- CLASSIF. ECON. D.02.01.08 - Al/Sub. Al - 00 00 - Fonte de Financiamento 111 - Programa 057 - Medida 063 - Atividade 260 - Classificação Funcional 111 - Material de Escritório - € 200,00
- CLASSIF. ECON. D.02.01.15 - Al/Sub. Al - 00 00 - Fonte de Financiamento 111 - Programa 057 - Medida 063 - Atividade 260 - Classificação Funcional 111 - Prémios, Condecorações e Ófertas - € 200,00
- CLASSIF. ECON. D.02.01.21 - Al/Sub. Al - 00 00 - Fonte de Financiamento 111 - Programa 057 - Medida 063 - Atividade 260 - Classificação Funcional 111 - Outros Bens - € 300,00
- CLASSIF. ECON. D.02.02.10 - Al/Sub. Al - 00 00 - Fonte de Financiamento 111 - Programa 057 - Medida 063 - Atividade 260 - Classificação Funcional 111 - Transportes - € 250,00
- CLASSIF. ECON. D.02.02.11 - Al/Sub. Al - 00 00 - Fonte de Financiamento 111 - Programa 057 - Medida 063 - Atividade 260 - Classif. Func. 111 - Representação dos Serviços - € 250,00.

Que o Fundo de Maneio, ora criado, seja movimentado numa conta aberta em nome da Presidência no Banco Santander Totta e fique à responsabilidade de Nivalda Maria Rebolo Camacho, Técnica Especialista de Gabinete e em caso de impedimento desta, pela Assistente Técnica, Selma Catarina Figueira Camacho.

Este despacho produz efeitos a partir de 2 de janeiro de 2018.

Presidência do Governo Regional e Vice-Presidência do Governo, 2 de janeiro de 2018.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO E DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho conjunto n.º 2/2018

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro, aprova a reorganização e funcionamento do XII Governo Regional da Madeira e revoga o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, de 12 de maio, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2017/M, de 21 de agosto.

Considerando que através do referido diploma a Secretaria Regional de Educação assegura ainda os meios indispensáveis ao funcionamento do Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que os serviços da então Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, com atribuições nos setores da Arbitragem e Conflitos de Consumo, em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro, foram integrados na Secretaria Regional de Educação.

Considerando que os novos Departamentos Regionais, bem como os Departamentos que foram objeto de alteração, devem atualizar as listas nominativas no âmbito do Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos;

Considerando que por necessidade de reorganização interna e afetação a outro Departamento do Governo Regional e até a aprovação das orgânicas dos departamentos regionais referidos no número anterior e atualização das listas nominativas mencionadas, a reafecção de pessoal dos serviços é efetuada através de despacho conjunto.

Nestes termos ao abrigo do n.º 3 do artigo 15.º Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro, determina-se:

- 1 – São reafetos à Secretaria Regional da Educação, os trabalhadores, do Centro de Arbitragem e Conflitos de Consumo da então Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, integrados nas carreiras constantes da listagem do Anexo I, ao presente Despacho.
- 2 – O presente despacho produz efeitos reportados a 20 de outubro de 2017.

Secretaria Regional de Inclusão e Assuntos Sociais e Secretaria Regional de Educação, aos 29 dias do mês de dezembro de 2017.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Anexo I do Despacho conjunto n.º 2/2018, de 3 de janeiro

(a que se refere o n.º 1 do despacho conjunto do Secretário Regional de Educação e da Secretária Regional de Inclusão e Assuntos Sociais de 29/12/2017).

NOME	CARREIRA	CATEGORIA	DATA DA POSSE OU PRODUÇÃO DE EFEITOS	INGRESSO NA FUNÇÃO PÚBLICA	POSIÇÃO REMUNERATÓRIA	NÍVEL REMUNERATÓRIO	OBSERV.
CENTRO DE ARBITRAGEM DE CONFLITOS DE CONSUMO DA RAM							
Lúcia Abreu da Costa	Assistente Técnico	Coordenador Técnico	03-06-2005	05-06-1995	2. ^a	17	
Maria Fernanda Castro Botelho	Técnico Superior	Técnico Superior	01-09-1992	01-09-1992	9. ^a	42	
Cláudia Raquel Vilhena Mendonça Gouveia	Técnico Superior	Técnico Superior	16-02-2004	16-02-2004	Entre a 3. ^a e a 4. ^a	Entre 19 e 23	
Milton Celso Lucas Câmara	Assistente Técnico	Assistente Técnico	23-12-2008	03-01-2005	2. ^a	7	

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Despacho n.º 2/2018**

Considerando que a trabalhadora Cláudia Patrícia Gonçalves Nóbrega, na carreira de Técnico Superior, da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, se encontra em regime de mobilidade na então Secretaria Regional das Finanças e Administração Pública, atual Vice-Presidência do Governo - Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados, desde 1 de agosto de 2016.

Considerando que a mobilidade teve por finalidade colmatar a carência de recursos humanos, nomeadamente a inexistência de juristas na área de regularização (DRGP) que se verifica na Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados.

Considerando que a carência de recursos humanos daquela Direção Regional consubstancia uma necessidade permanente de serviço que deve ser garantida com recurso à consolidação de mobilidade.

Considerando que se encontram reunidas as condições previstas no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho e 42/2016, de 28 de dezembro, determino:

- 1 - A consolidação da mobilidade na categoria da Técnica Superior Cláudia Patrícia Gonçalves Nóbrega, mantendo o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico funcional de origem.
- 2 - A integração da trabalhadora no sistema centralizado de gestão da Vice-Presidência do Governo, à data previsto no artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/M, de 28 de maio, ficando afeta à Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados.
- 3 - A presente consolidação produz efeitos a 20 de dezembro de 2017.

Vice-Presidência do Governo, 20 de dezembro de 2017.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS**Despacho n.º 3/2018**

Despacho n.º GS -01 /SRAP/2018

Considerando que, pela Resolução n.º 557/2015, do Conselho do Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 16 de julho de 2015, foi resolvido criar junto da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, a estrutura de missão para o Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira - PRODERAM 2020, designada como Autoridade de Gestão do PRODERAM 2020.

Considerando que de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional, n.º 4/2015/M, de 1 de julho, compete à Autoridade de Gestão do PRODERAM 2020, entre outras, a competência de acompanhar a realização dos investimentos contratados, o que implica frequentes deslocações aos locais onde decorrem as ações e consequente necessidade de meios de transporte.

Neste sentido e ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2009/M, de 12 de agosto, determino:

- 1 - Afetar as viaturas da marca HYUNDAI, modelo i20 1.1 CRDI COMF, com as matrículas 72-UA-93 e 72-UA-95, à Autoridade de Gestão do PRODERAM 2020, cuja utilização obedece às normas e procedimentos para utilização de veículos de serviços gerais atribuídos à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, constantes do Regulamento Interno aprovado pelo Despacho n.º 413/2016, publicado no JORAM, II Série, n.º 189, 2.º Suplemento, de 27 de outubro.

2 - Publique-se.

Funchal, 2 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS,
José Humberto de Sousa Vasconcelos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)